

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## **LEI Nº 4.012, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e de Medula Óssea, no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Lagoa Santa a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e Medula Óssea" a ser realizada, anualmente, entre os dias 25 a 30 de novembro, data em que se comemora o Da do Doador Voluntário de Sangue.

## **Art.2º** São objetivos desta Lei:

- I estimular a doação voluntária de sangue e medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de sangue e medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;
- II desenvolver atividades de orientação. Capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, por meio da Secretaria da Saúde da cidade de Lagoa Santa;
- III alterar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo;
- IV estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de sangue e medula óssea.
- **Art. 3º** A semana Municipal de Incentivo a doação de Sangue e Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Santa.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
  - **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de agosto de 2017.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal